



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Documento de N° LM 1.131/2016

Foi publicado nesta data no mural desta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS

Em 12/04/16

Responsável: Município

LEI MUNICIPAL N° 1.131/2016
DE 12 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 15/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal n° 725/2011 e art. 43, I e II da Lei 139/2002, a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

N° de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível Escolaridade	de Remuneração
01	Professor de Educação Infantil	20 horas	Habilitação de nível médio na modalidade normal (Magistério) e ou Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Conforme Lei Municipal 139/2002

Art. 2º - As contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 4º - As atribuições relativas aos cargos, serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta Lei.

Art. 5º- Os requisitos necessários para o provimento cargo estão dispostos no anexo I da presente Lei.



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

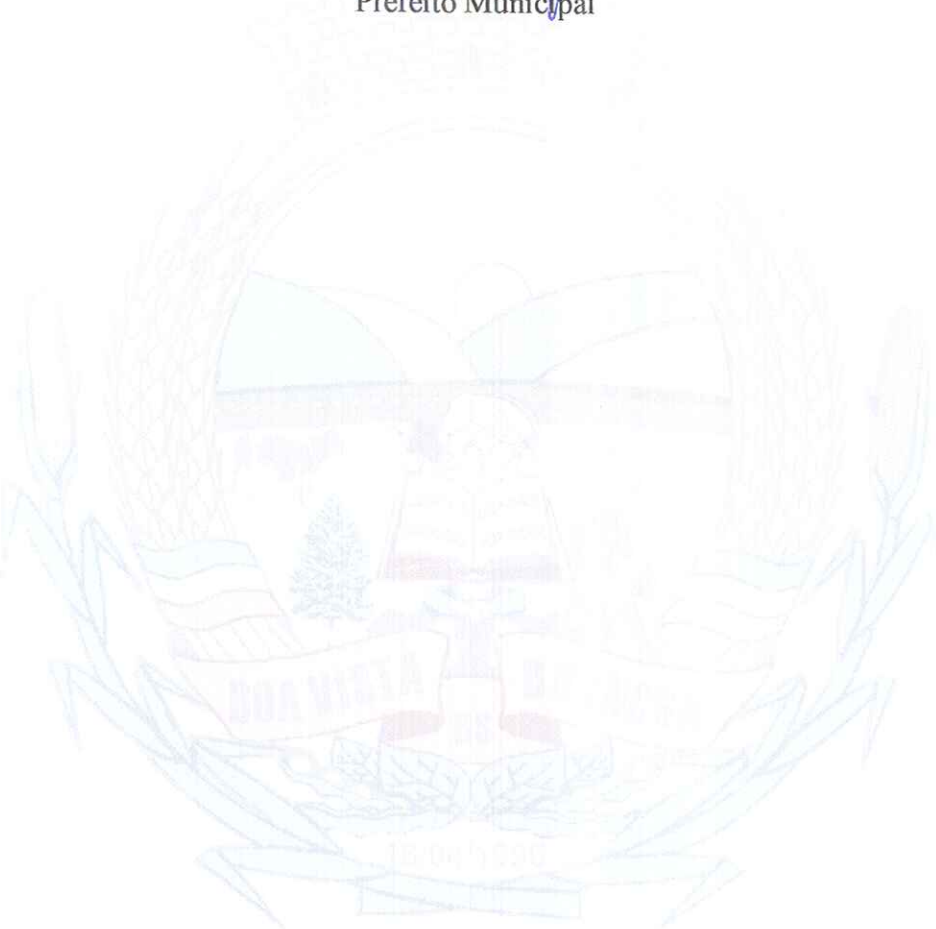


Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras**
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

PADRÃO: BÁSICO DE ACORDO COM O GRAU DE INSTRUÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: habilitação legal para exercício do cargo e titulação nos respectivos cursos de graduação.

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA